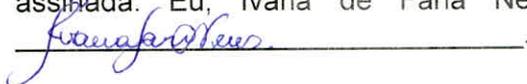


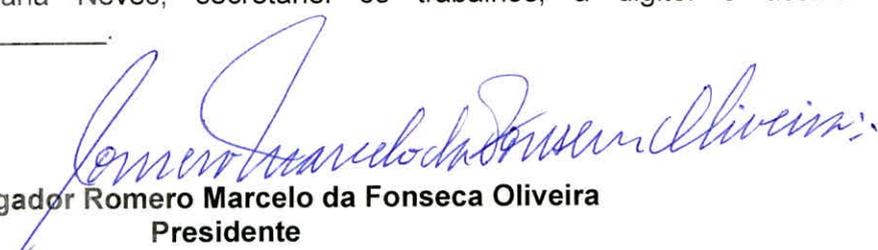


**ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA (164ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS – FARPEN/PB.**

Aos 16 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, foi realizada a centésima sexagésima quarta (164ª) Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais – FARPEN/PB, encontrando-se presentes o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Corregedor-Geral da Justiça, a Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita, Juíza Corregedora Auxiliar, o Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba – ANOREG/PB, o Gerente Administrativo da ANOREG, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, o Presidente da ARPEN/PB, Manfredo Goes Vieira de Melo, o Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria e Ivana de Faria Neves, Chefe de Gabinete respondendo pela Diretoria da Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria do Conselho Gestor do FARPEN/PB, ausente o Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Capital, que apresentou justificativa pessoal pela ausência. Aberta a reunião pelo seu Presidente, passou-se à análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao mês de DEZEMBRO do ano de 2019, sendo homologados os RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 1.400,00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO *PRO RATA* DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. **ASSUNTOS GERAIS. O Dr. Manfredo, Presidente da ARPEN/PB, apresentou proposta de elevação da renda mínima do registrador civil de pessoas naturais para o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), argumentando que o valor atual já perdura por muitos anos, e não atende mais as despesas enfrentadas pelos registradores, tornando dificultoso, ou mesmo inviável, o serviço a ser prestado. Deliberou-se, à unanimidade, pela fixação do novo valor, na forma proposta, em caráter emergencial, a partir do mês de janeiro do corrente ano, devendo ser apresentado pelo Representante da ARPEN/PB estudo comparativo para fixação definitiva do valor, na próxima reunião deste Conselho. A Dra. Silmary apresentou proposta no sentido de que as deliberações do Conselho, registradas em ata, fossem objeto de ato formal que seguiria numeração anual, proposta deliberada, foi aprovada à unanimidade. Foi fixada a data de 29 de janeiro, às 15:00, para a realização de reunião extraordinária para análise e deliberação da prestação de contas do exercício de 2019. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Ivana de Faria Neves, secretariei os trabalhos, a digitei e assino**



  
Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Presidente

  
Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito  
Membro

  
Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita  
Membro

  
Manfredo Goes Vieira de Melo  
Presidente da ARPEN/PB

  
Sebastião Alves Cordeiro Júnior  
Gerente de Fiscalização Extrajudicial

  
Cel. Adalberto Paiva dos Santos  
Gerente Administrativo da ANOREG